

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Antônio Agostinho da Silva, nº 27 - Centro - Fone: (85) 3336-1060 CEP: 62.880-000 - Horizonte-Ceará

EDITAL 001/2021 DE CONVOCAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO DE ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DOADOLESCENTE DE HORIZONTE - COMDICA - GESTÃO 2021-2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Horizonte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 050/90 de 17/10/1990, através da Secretaria Executiva da Casa dos Conselhos, CONVOCA, as Entidades e Organizações da Sociedade Civil para o Fórum de Eleição das Entidades e Representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Biênio 2021-2023 que será realizado no dia 17/03/2021.

- Art. 1º A eleição das Entidades e Organizações da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Horizonte se dará através de Fórum de Eleição, que será realizado no dia 17 de março de 2021, às 8h30min em ambiente virtual, tendo em vista o cenário atual da pandemia. O link para participação no Fórum será disponibilizado e publicizado para conhecimento de todos através dos meios de comunicação da Prefeitura de Horizonte e Secretaria de Assistência Social e Trabalho.
- § 1º A publicação do presente edital será feita no site da Secretaria de Assistência Social e Trabalho e fixado na Prefeitura Municipal de Horizonte, Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, bem como na sede da Casa dos Conselhos e tem caráter de Convocação Eleitoral.
- § 2º A eleição das Entidades e Organizações da Sociedade Civil, exercerão mandato de dois (02) anos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Horizonte, permitida uma única recondução por igual período.

DOS ELEITORES

Art. 3º - São eleitores aptos a participarem do Fórum de Eleição: Entidades e Organizações da Sociedade Civil devidamente inscritas para tal fim.



DAS VAGAS

Art. 4º - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Horizonte - COMDICA - para o biénio 2021-2023, as Entidades e Organizações da Sociedade Civil, aquelas que estiverem legalmente constituídas e inscritas no Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Horizonte até a data da publicação deste edital, desde que estas estejam devidamente representadas no dia do Fórum de Eleição, conforme determinado neste Edital.

DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 5º - Das entidades e organizações - apresentar cópia de documentos que comprovem a existência da Entidade: Estatuto Social, ata de posse da última diretoria e inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente durante o período de inscrição conforme Anexo

Parágrafo Único: As entidades já deverão no ato da inscrição encaminhar os nomes dos representantes, indicando titular e suplente que irão fazer parte da composição do Conselho. Os documentos acima mencionados poderão ser encaminhados para o seguinte e-mail: casadosconselhoshorizonte@gmail.com

DA ANÁLISE DE ENTIDADES CANDIDATAS E DOS RECURSOS

Art. 6° - Recebidos os documentos, a Comissão formada pela Secretaria Executiva da casa dos Conselhos realizará a análise para deferimento ou indeferimento das Entidades e Organizações da Sociedade Civil a concorrerem no presente Fórum de Eleição, bem como a classificação destas conforme estabelecido nos artigos 3° e 4° deste edital.

Art. 7° - Caso não seja atingido o quórum mínimo de cinco (05) entidades candidatas para a eleição, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho se reserva ao direito de encaminhar uma carta-convite para as Entidades da Sociedade Civil do Município, desde que as mesmas estejam regularmente inscritas e em funcionamento.

DA REALIZAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO

Art. 8º - O Fórum de Eleição das Entidades da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será coordenado pela Comissão da Secretaria Executiva da casa dos Conselhos.



- Art. 9º A mesa receptora formada para o Fórum de Eleição será composta por três membros e ficará responsável por:
- I Registrar a ata da abertura ao término do Fórum de Eleição, contendo local, data, horário, bem como eventuais ocorrências;
- II Receber o credenciamento e documentos da Entidade;
- III Registrar o nome dos delegados, de forma legível, na lista de presença;
- Art. 10 O Fórum de Eleição terá início com a apresentação pela Comissão Eleitoral do procedimento de escolha das Entidades da Sociedade Civil que comporão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o biênio 2021-2023.
- Art. 11 Cada Entidade candidata terá até cinco (05) minutos para apresentar sua Entidade e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- Parágrafo Único A ordem da apresentação das entidades será por meio de organização a ser definida pela Comissão Eleitoral;
- Art. 12 Após as apresentações das Entidades, dar-se-á sequência ao processo de escolha dos membros do novo Colegiado que em seguida serão aclamados pelos delegados presentes.
- Art. 13 O coordenador escolhido apresentará aos presentes o nome das entidades que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no biênio 2021-2023 definidas pelo grupo, sendo o resultado registrado em ata e assinado por todos os presentes.

DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

- Art. 14 Serão proclamadas eleitas, as entidades definidas pelo Fórum de Eleição.
- Art. 15 O resultado final do Fórum de Eleição será divulgado até o dia 18 de março de 2021 e afixado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho e Casa dos Conselhos.



DA POSSE DAS ENTIDADES ELEITAS

Art. 16 - A posse dos novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dar-se-á pelo Prefeito Municipal, ou na sua ausência pela Secretária de Assistência Social e Trabalho no dia 23de março de 2021, às 9h de forma virtual.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 18 A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e NÃO É REMUNERADO.
- Art. 19 Os conselheiros que representam as entidades escolhidas terão as seguintes responsabilidades:
- I. Participar de reuniões ordinárias mensalmente, segundo o cronograma fixado pela plenária no início de cada exercício;
- II. Participar de reuniões extraordinárias;
- III. Conhecer e cumprir o regimento interno e demais legislações em vigor.
- Art. 20 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão da Secretaria Executiva da Casa dos Conselhos

Horizonte, 04 de março de 2021.

Maria Heline nifa de Dela Vives Segretaria Executiva Casa dos Conselhos

ANEXO I

CALENDÁRIO

05/03- Lançamento do Edital;

11 e 12/03 - Período para inscrição das entidades na Casa dos Conselhos;

15/03- Análise das candidaturas pela Comissão Organizadora;

16/03 – Resultado das entidades habilitadas para concorrer às eleições do Fórum;

17/03 – Fórum para eleição das Entidades e Organizações da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - 2021/2023.

